



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre Estado de Calamidade Pública no Município de Palmeira d'Oeste, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre medidas”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que foi declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Palmeira d'Oeste, por intermédio do Decreto Municipal nº 012 de 23 de março de 2020;

Considerando por fim, que na data de 31 de março de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 5/2020, que reconhece o estado de calamidade pública nos 644 municípios do Estado em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus. (Fonte: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?31/03/2020/em-sessao-virtual--alespreconhece-estado-de-calamidade-dos-municipios-paulistas>)

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Palmeira d'Oeste.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 012 de 23 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará o presente Decreto por e-mail à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (sgp@al.sp.gov.br) solicitando o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art.

Art. 4º - A Comissão de Gerenciamento ao Combate do COVID-19 (Novo Coronavírus), deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de que trata o presente decreto. Art.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA
D'OESTE-SP, 14 DE ABRIL DE 2020.


REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra


Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento